

Proc. 14.719/43

(CJT-351/44)

1944

GA/MLP.

Baixa dos autos à instância inferior
para a homologação do acordo celebra-
do entre as partes litigantes.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o Sín-
dicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos do Rio
de Janeiro interpõe recurso extraordinário da decisão do Conse-
lho Regional do Trabalho da Primeira Região que, em grau de egi-
bargos manteve sua decisão anterior, julgando improcedente o
inquérito administrativo instaurado pelo recorrente contra Do-
mingos Lopes Pacheco:

CONFERMADO, preliminarmente, que após a
interposição do presente recurso, apresentaram as partes inte-
ressadas um pedido de desistência do mesmo, alegando terem en-
trado em acordo sobre a solução do litígio que deu causa ao pro-
cesso iniciado perante a Quarta Junta de Conciliação e Julgamen-
to do Distrito Federal;

RECOLHE a Câmara de Justiça do Trabalho, por
unanimidade, aceitar a desistência do recurso, determinando a
baixa do processo à instância inferior afim de ser tomado por
término o acordo celebrado entre as partes.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1944.

a) Oscar Maralva Presidente

a) Porcival Godoy Ilha Relator

a) Dornal Incardia Procurador

Assinado em / /

Publicado no "Diário da Justiça" em 29/6/44.

pag. 2854 —